

PORTARIA Nº 6.240, DE 03 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do art. 12, II, "b", da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 67 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, de 20 de novembro de 2020, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

LUIS ALBERTO JUAREZ - V196734-N, natural da Argentina, nascido em 25 de agosto de 1957, filho de Carlos Martín Juárez e de Eusebia Adela Ortiz, residente no estado de Santa Catarina (Processo 235881.0668530/2025);

MARIA DOS ANJOS JESUS ANDRADE PRATES - W560798-9, natural de Portugal, nascida em 5 de julho de 1957, filha de Manuel Antonio de Andrade e de Ludovina Rosa de Jesus Andrade, residente no Distrito Federal (Processo 235881.0609126/2025) e

NEBOJSA TODOROVIC - Y271805-W, natural da Sérvia, nascido em 8 de junho de 1965, filho de Dragutin Radosavljevic e de Maria Radosavljevic, residente no Distrito Federal (Processo 235881.0609180/2025).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

ALESSANDRA TEIXEIRA DE ARAUJO - SUBSTITUTA
PORTARIA Nº 6.241, DE 03 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS SUBSTITUTA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020: resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do art. 12, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 70 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, de 20 de novembro de 2020, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioridade, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

ADONIS ENMANUEL GARCIA MARTINEZ - F190085-7, natural da Venezuela, nascido em 29 de abril de 2015, filho de Alquimedes Enrique García Guzman e de Karen Emperatriz Martínez Gonzalez, residente no estado de Paraná (Processo nº 235881.0628903/2025);

ALI MADI - F836584-K, natural do Líbano, nascido em 03 de março de 2016, filho de Hassan Madi e de Fatima Madi, residente no estado de Santa Catarina (Processo nº 235881.0647890/2025);

AREESH SARDAR - B493078-0, natural da Turquia, nascido em 17 de junho de 2019, filho de Rana Sameer Akhtar Sardar e de Taiba Sameer, residente no estado de Paraná (Processo nº 235881.0721976/2026);

ASAWERA BIBI - B440753-X, natural do Paquistão, nascida em 18 de novembro de 2019, filha de Falak Islam e de Sana Bibi, residente no estado de Paraná (Processo nº 235881.0720859/2026);

KASHAF BIBI - B440767-M, natural do Paquistão, nascida em 18 de novembro de 2019, filha de Falak Islam e de Sana Bibi, residente no estado de Paraná (Processo nº 235881.0720857/2026);

MIRON PESHKOV - B049938-4, natural da Rússia, nascido em 20 de maio de 2016, filho de Mikhail e de Valeriia, residente no estado de Goiás (Processo nº 235881.0712457/2026);

MUHAMMAD AWAIIS - B440751-O, natural do Paquistão, nascido em 21 de fevereiro de 2017, filho de Falak Islam e de Sana Bibi, residente no estado de Paraná (Processo nº 235881.0720855/2026);

MUHAMMAD SUDAIS - B440759-L, natural do Paquistão, nascido em 02 de dezembro de 2021, filho de Falak Islam e de Sana Bibi, residente no estado de Paraná (Processo nº 235881.0720858/2026);

NICOLLE ISABELLA AGUILAR MONTOYA - F130493-S, natural da Venezuela, nascida em 09 de janeiro de 2018, filha de Ingris Yoeglis Aguilar Montoya, residente no estado de Santa Catarina (Processo nº 235881.0673534/2025) e

SEPHORA LOSIER - F766238-S, natural do Haiti, nascida em 17 de março de 2019, filha de Sonel Losier e de Marie Hebreuse Losier Finance, residente no estado de Santa Catarina (Processo nº 235881.0675438/2025).

ALESSANDRA TEIXEIRA DE ARAUJO
DESPACHO Nº 10/DNN_NATURALIZACAO_PROC/DNN_NATURALIZACAO/
CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS, DE 3 DE MARÇO DE 2026

Assunto: Tornar sem efeito registro de naturalização
Interessado: LUCY CAROL VASQUEZ CASTRO
Processo nº: 235881.0002672/2020

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

"Tornar sem efeito o registro inserido na Portaria de Naturalização nº 29, de 11 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2022, que concedeu a nacionalidade brasileira, prevista no art. 12, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, consoante o que dispõe o art. 65 da Lei 13.445/2017, LUCY CAROL VASQUEZ CASTRO - G1285989, natural do Peru, nascido em 14 de janeiro de 1979, filho de Javier Aristides Vasquez Bernuy e de Olinda Mary Castro Vesgara, residente no estado do Rio de Janeiro (processo nº 235881.0002672/2020). Processo nº 08084.000878/2026-11

ALESSANDRA TEIXEIRA DE ARAÚJO
Substituta
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA
ASSESSORIA DE GABINETE 1
DESPACHO DE 3 DE MARÇO DE 2026

DESPACHO ORDINATÓRIO
Processo nº 08012.008859/2009-86
Interessados: Marcos Pereira Lombardi, Cláudio José Simm, Millenium S/A (atual denominação social do Auto Posto Millennium 2000 Ltda), Braspetro Participações Ltda. (atual denominação social da Braspetro Comércio de Combustíveis Ltda.), Petroil Consultoria Empresarial Ltda. (atual denominação social da Petroil Combustíveis Ltda.), Gás & Oil Consultoria Empresarial Ltda. (atual denominação social da Gás & Oil - Comércio de Combustíveis Ltda.), Estrada Park Consultoria Empresarial Ltda. (atual denominação social do Posto Estrada Park Ltda.), CN Consultoria Empresarial Ltda. (atual denominação social do Auto Posto Ceilândia Norte Ltda.), Águas Claras Posto de Serviços Ltda. e Valparaíso Representação Comercial de Combustíveis Ltda.

Advogados: Antonio Victor da Costa Hidd Mendes Pereira, Edson Maraui e Luiz Eduardo de Resende Moraes Oliveira

1. Determino a retirada de pauta do Despacho Decisório nº 5/2026 (SEI 1705689) do Circuito Deliberativo Virtual. Aguarde-se nova inclusão.

2. Publique-se e intimem-se os interessados.

CARLOS JACQUES VIEIRA GOMES
Relator

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA

PORTARIA MMA Nº 1.620, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto n º 11.349, de 01 de janeiro de 2023, na subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 897/GM/MMA, de 22 de dezembro de 2023, e considerando o que consta no processo administrativo nº 02000.007579/2025-23, resolve:

Art. 1º Autorizar a instituição mencionada abaixo a operacionalizar a função OBTV para o Conveniente no Portal dos Convênios (TRANSFEREGOV) no instrumento de ajuste firmado com a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, com base em prévia análise técnica sobre a necessidade de medida e o montante financeiro envolvido:

Conveniente (CNPJ)	Nº Termo de Fomento (TRANSFEREGOV)	Processo	Valor OBTV ao Conveniente (R\$)
INSTITUTO LIXO E CIDADANIA (05.773.001/0001-92)	986759/2025	02000.007579/2025-23	R\$ 9.600,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SORRENTINO

SECRETARIA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE URBANO, RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE AMBIENTAL

PORTARIA SQA/MMA Nº 11, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE URBANO, RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE AMBIENTAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.254, de 19 de novembro de 2024, e tendo em vista o art. 2º da Portaria GM/MMA 1.250 de 13 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1.º Ficam admitidas as propostas relacionadas no anexo desta Portaria, que, após o cumprimento dos requisitos de admissibilidade estabelecidos pelo Decreto nº 12.106 de 10 de julho de 2024 e pela Portaria GM/MMA Nº 1.250, de 13 de dezembro de 2024, passam à fase de captação de incentivos.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO MALUF

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE URBANO

RESOLUÇÃO CG-PCVR Nº 1/2026

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Cidades Verdes Resilientes - CG-PCVR

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CIDADES VERDES RESILIENTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Portaria MMA/MCTI/MCID nº 1.283, de 10 de janeiro de 2025, e considerando o Processo n. 02000.012231/2025-58 SEI/MMA, resolve:

Art. 1º Esta Resolução aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Cidades Verdes Resilientes, na forma do seu anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FELÍCIO MALUF FILHO
Coordenador do Comitê Gestor

CARLOS MAURÍCIO DA FONSECA GUERRA
Secretário-Executivo

ANEXO

Regimento interno do comitê gestor do programa cidades verdes resilientes
CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º O Comitê Gestor do Programa Cidades Verdes Resilientes (CG-PCVR), criado pela Portaria MMA/MCTI/MCID nº 1.283, de 10 de janeiro de 2025, tem o objetivo de coordenar o planejamento, facilitar a implementação, acompanhar a execução, monitorar e avaliar a efetividade do Programa Cidades Verdes Resilientes.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS
Art. 2º O Comitê Gestor tem as seguintes competências:
I- elaborar e aprovar o seu regimento interno;
II- definir as diretrizes, as metas e as ações do Programa;
III- propor as diretrizes de planejamento anual das ações relativas ao Programa;
IV- propor, nas ações do Programa, mecanismos de integração das políticas urbanas, ambientais e climáticas;
V- propor diretrizes, estratégias e orientações nacionais relacionadas aos objetivos do Programa, para apoiar a atuação dos entes federativos e da sociedade brasileira;
VI- elaborar propostas para mecanismos econômicos e estratégias de financiamento para fomento a ações e projetos que corroborem com os objetivos do Programa;
VII- promover a revisão de critérios de atuação do Programa;
VIII- monitorar as ações executadas no âmbito do Programa;
IX- estabelecer metodologia de avaliação do Programa;
X- instituir câmaras temáticas para discutir questões técnicas relacionadas ao Programa, quando necessário; e
XI- encaminhar anualmente relatório com progresso da implementação do PCVR a todos os ministérios, com destaque para aqueles que respondem à implementação do Plano Clima Adaptação e Mitigação.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA
Art. 3º O Comitê Gestor do PCVR possui a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Coordenação;
III - Secretaria-Executiva;
IV - Câmaras Temáticas; e
V - Grupos de Trabalho.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Comitê Gestor do PCVR é composto por 18 representantes, sendo:
I - Seis representantes de órgãos públicos federais:
a) Dois representantes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
b) Dois representantes do Ministério das Cidades;
c) Dois representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;



II - Seis representantes de Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo:

a) Um representante da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente;

b) Três representantes de entidades municipalistas de âmbito nacional;

c) Um representante de entidades de órgãos municipais de meio ambiente;

d) Um representante de entidades e fóruns de órgãos municipais de planejamento e desenvolvimento urbano;

III. Dois representantes titulares com seus dois suplentes, advindos do Sistema Nacional de Ciência e tecnologia, indicados em processo disciplinado por ato do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação;

IV. Quatro representantes da sociedade civil, sendo:

a) Um do Fórum Brasileiro de Mudança do Clima (FBMC);

b) Um do segmento da sociedade civil do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama);

c) Um do segmento da sociedade civil do Conselho Nacional das Cidades (Concidades);

d) Um do segmento da sociedade civil da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS).

§ 1º Cada membro do Comitê Gestor terá um suplente, designado pela mesma instituição, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes do inciso I devem ocupar cargos de hierarquia mínima equivalente a CCE-1.10 ou FCE-1.10.

§ 3º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade, e designados por ato da autoridade máxima do Ministério que estiver exercendo a coordenação do Comitê Gestor.

§ 4º As entidades municipalistas de âmbito nacional, a que se refere o inciso II, alínea b, serão a Frente Nacional de Prefeitos (FNP), a Confederação Nacional de Municípios (CNM) e Associação Brasileira de Municípios (ABM), que indicarão um representante titular e um suplente, cada uma, ou que assinarão coletivamente as indicações para as três vagas.

§ 5º A entidade representante de órgãos municipais de meio ambiente, a que se refere o inciso II, alínea c, será a Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente (ANAMMA), que indicará um representante titular e um suplente.

§ 6º A entidade representante de órgãos municipais de planejamento e desenvolvimento urbano, a que se refere o inciso II, alínea d, será a Rede Brasileira de Institutos de Planejamento (InREDE), que indicará um representante titular e um suplente.

§ 7º Os representantes da sociedade civil, a que se refere o inciso IV, serão indicados, com seus suplentes, pelos respectivos colegiados nacionais, após consulta interna.

§ 8º Os representantes, titulares e suplentes, de cada instituição que compõe o Comitê, deverão ser indicados por meio de ofício ao Comitê Gestor, considerando experiência de atuação em pelo menos um dos temas do Programa, e, preferencialmente, a representatividade e a diversidade de gênero, raça e representação regional.

§ 9º Qualquer substituição de titular ou suplente deverá ser formalmente comunicada ao Comitê Gestor pela entidade responsável, garantindo transparência e atualização contínua da composição do colegiado.

Art. 5º A participação no Comitê Gestor e em suas instâncias é considerada prestação de serviço público de natureza relevante, não remunerada.

CAPÍTULO IV - DA COORDENAÇÃO

Art. 6º A Coordenação do Comitê Gestor será exercida alternadamente por representantes dos Ministérios mencionados no art. 4º, inciso I, deste Regimento, com mandato de um ano, vedada a recondução.

§ 1º O coordenador será designado por ato da autoridade máxima do Ministério que estiver exercendo a Coordenação do Comitê Gestor.

§ 2º No primeiro ano de funcionamento, a Coordenação será exercida pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; no segundo ano, pelo Ministério das Cidades; no terceiro ano, pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação; e assim sucessivamente.

Art. 7º São atribuições da Coordenação:

I- coordenar a implementação das diretrizes, metas e plano de ações do programa Cidades Verdes Resilientes;

II- presidir as reuniões presenciais e remotas;

III- conduzir as deliberações e anunciar o seu resultado;

IV- assinar as recomendações do Comitê Gestor e determinar sua publicação;

V- representar o Comitê perante os Poderes da República e demais autoridades;

VI- convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Gestor;

VII- alterar as datas de reuniões previamente aprovadas pelo Comitê, havendo motivo justificável;

VIII- atuar como interlocutor entre o Comitê, a sociedade civil e o governo; e

IX- propor estudos para o desenvolvimento e fortalecimento do PCVR.

§ 1º A Coordenação do Comitê Gestor contará com uma Secretaria-Executiva que fornecerá apoio técnico-administrativo ao Comitê Gestor.

§ 2º O Coordenador poderá, quando necessário, delegar atribuições ao Secretário Executivo.

CAPÍTULO V - DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 8º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SQA/MMA).

Parágrafo único. O Secretário Executivo será designado por ato do representante titular do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e terá como atribuição coordenar as ações da Secretaria-Executiva.

Art. 9º A Secretaria-Executiva operará como estrutura de apoio responsável por garantir o funcionamento operacional da governança do PCVR, promovendo a articulação entre o Comitê Gestor e os demais atores envolvidos, sem prejuízo das competências deliberativas do Comitê Gestor.

§ 1º A Secretaria-Executiva deverá contar com equipe técnica e administrativa, assegurando suporte operacional contínuo às atividades do Comitê.

§ 2º A composição da equipe da Secretaria-Executiva deverá contemplar profissionais capacitados para desempenhar suas funções, assegurando flexibilidade e adequação às demandas do PCVR e poderá contar com servidores do MMA, podendo também incluir servidores lotados no MCID e MCTI, indicados por suas chefias, para garantir o pleno funcionamento do comitê gestor.

Art. 10 São atribuições da Secretaria-Executiva:

I- prestar assistência ao Comitê Gestor do PCVR;

II- facilitar a comunicação de reuniões e eventos, acompanhar a implementação das decisões e articular os envolvidos;

III- sistematizar informações, monitorar ações e promover a troca de conhecimentos, assegurando o alinhamento das diretrizes do Comitê Gestor com as demandas dos participantes, fortalecendo a cooperação e a efetividade do Programa;

IV- encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões;

V- planejar, organizar e preparar as reuniões, designando, inclusive, o modo e, quando o caso, o local de sua realização;

VI- elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;

VII- confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;

VIII- fazer publicar, por determinação do Coordenador, as recomendações do Comitê;

IX- receber as proposições dos membros do Comitê Gestor e encaminhá-las ao Plenário ou a outros órgãos, para apreciação;

X- coordenar e acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor;

XI- prover os trabalhos de secretaria técnica e administrativa do Comitê Gestor;

XII- cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas por delegação do Comitê Gestor; e

XIII- elaborar anualmente o relatório com progresso da implementação do PCVR para aprovação do Comitê Gestor.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES DO COMITÊ GESTOR

Art. 11 O Comitê Gestor se reunirá semestralmente em caráter ordinário, e, em caráter extraordinário, mediante convocação, conforme estabelecido neste Regimento.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, por videoconferência ou por outros meios eletrônicos, inclusive híbridas, que assegurem a participação dos membros.

§ 2º A convocação para reuniões ordinárias será feita pela Coordenação do Comitê Gestor ou por qualquer membro do art. 4º, inciso I, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, e para reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

§ 3º No ato convocatório constará a pauta com as matérias a serem objeto de deliberação, bem como a data e o horário de abertura da sessão e, quando se tratar de reunião presencial, o local em que ocorrerá, além de outros documentos necessários à deliberação.

§ 4º O quórum para a realização das reuniões é de maioria absoluta dos membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 5º Em caso de empate nas deliberações, caberá à Coordenação do Comitê Gestor, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 6º As atas das reuniões serão elaboradas pela Secretaria-Executiva, assinadas pela Coordenação e publicadas em meio digital, seguindo os parâmetros da transparência ativa, conforme Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação).

Art. 12 A participação de especialistas ou representantes de outros órgãos, públicos ou privados, poderá ser solicitada pela Coordenação, para contribuir com assuntos específicos da pauta, sem direito a voto.

Parágrafo único. Os convidados terão direito à manifestação oral, com tempo definido pela Coordenação.

Art. 13 Os membros do Comitê Gestor poderão propor matérias a serem apresentadas na próxima reunião ordinária e submetidas à deliberação, devendo ser encaminhadas à Secretaria-Executiva, a qualquer momento, acompanhada de justificativa técnica necessária à sua apreciação.

Art. 14 As sessões serão públicas, permitida a participação nas discussões dos membros integrantes do Comitê Gestor, detentores exclusivos do direito a voto por meio de seus membros titulares designados ou, em caso de ausência ou impedimento do titular, de seus suplentes, bem como dos convidados e especialistas, a que se refere o art. 12.

Art. 15 As reuniões serão presididas pela Coordenação ou, na sua impossibilidade, pela Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO VII - DAS CÂMARAS TEMÁTICAS DO COMITÊ GESTOR

Art. 16 As Câmaras Temáticas são instâncias permanentes de assessoria técnica ao Comitê Gestor do PCVR, com o objetivo de subsidiar a formulação, o acompanhamento da implementação, o monitoramento e a avaliação das iniciativas, diretrizes e estratégias do Programa.

Art. 17 As Câmaras Temáticas têm as seguintes competências:

I- promover discussões técnicas e especializadas sobre os eixos temáticos do PCVR e suas linhas de ação;

II- elaborar estudos, pareceres, relatórios e documentos técnicos para subsidiar decisões do Comitê Gestor;

III- propor soluções para desafios identificados na implementação do PCVR;

IV- contribuir para a formulação de estratégias e instrumentos de financiamento e gestão;

V- integrar e articular atores institucionais para o fortalecimento das ações do PCVR nos territórios; e

VI- criar, coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas pelos Grupos de Trabalho (GTs).

Art. 18 O Comitê Gestor poderá criar até nove Câmaras Temáticas de caráter permanente, para assessoramento técnico ao Plenário.

Parágrafo único. As Câmaras Temáticas serão formadas por no mínimo nove e no máximo dezoito membros, indicados pelas instituições do Comitê, e por especialistas convidados, garantindo o conhecimento técnico, e, preferencialmente, a representatividade e a diversidade de gênero, raça e representação regional.

Art. 19 As Câmaras Temáticas serão criadas por meio de ato formal da Coordenação do Comitê Gestor, mediante demanda identificada e aprovada pelo Comitê Gestor.

§ 1º. A criação de novas Câmaras Temáticas deverá ser aprovada pelo Comitê Gestor, mediante justificativa fundamentada e definição clara de seus objetivos e atribuições.

§ 2º O ato formal de criação da Câmara Temática deverá definir seu objeto de estudo, bem como os órgãos e instituições que a integram.

§ 3º. A extinção de uma Câmara Temática poderá ocorrer quando houver consenso no Comitê Gestor sobre sua perda de relevância, sobreposição com outras instâncias ou ausência de demanda específica, devendo ser formalizada por deliberação do Comitê.

Art. 20 As Câmaras Temáticas elegerão internamente um Coordenador Técnico e um Relator Técnico, ambos com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 21 As Câmaras Temáticas deverão definir previamente seus produtos e organizarão seu próprio cronograma de reuniões, preferencialmente virtuais, garantindo as convocações com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos para reuniões ordinárias e 5 (cinco) dias corridos para reuniões extraordinárias.

Art. 22 As Câmaras Temáticas deverão dar ciência à Secretaria-Executiva da convocação e registro de reuniões, cronogramas de trabalho, e da produção de relatórios e manifestações técnicas.

CAPÍTULO VIII - DOS GRUPOS DE TRABALHO DO COMITÊ GESTOR

Art. 23 Os Grupos de Trabalho (GTs) são instâncias temporárias de apoio técnico ao Comitê Gestor do PCVR, criadas para analisar temas específicos, propor soluções e acompanhar a implementação de ações estratégicas do Programa.

Art. 24 A constituição de um Grupo de Trabalho dependerá de ato formal da Coordenação do Comitê Gestor, que comunicará a Secretaria-Executiva para sua publicação, contendo minimamente:

I- objeto de trabalho do grupo;

II- prazo de entrega de produto final;

III- composição;

IV- câmaras temáticas pertinentes.

§ 1º Poderão ser criados até três grupos de trabalho temporários para analisar, recomendar medidas e acompanhar assuntos definidos pelo Comitê Gestor.

§ 2º Os produtos elaborados pelos GTs, quando couber, serão submetidos à revisão técnica e avaliação das Câmaras Temáticas pertinentes, que emitirão manifestação técnica antes de sua apresentação ao Comitê Gestor.

Art. 25 Os GTs serão compostos por membros do Comitê Gestor e convidados, garantindo o conhecimento técnico, e, preferencialmente, a representatividade e a diversidade de gênero, raça e representação regional.

Parágrafo único. Os membros do GT serão indicados pela Coordenação, que submeterá lista para aprovação pelo Comitê Gestor.

Art. 26 O prazo de funcionamento dos GTs será de até 180 dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, apresentada ao Comitê Gestor.

Art. 27 Os GTs serão coordenados por um de seus membros, componente do Comitê Gestor, e deverão apresentar relatórios conclusivos ao final de seus trabalhos.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de um quinto dos membros, aprovada por maioria absoluta.

Parágrafo único. O Coordenador do Comitê Gestor designará reunião para deliberação da proposta, com expressa previsão em pauta.

Art. 29 Casos omissos e dúvidas sobre a aplicação deste Regimento Interno serão decididos pela Coordenação, ad referendum do Plenário do Comitê Gestor.



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE URBANO

RESOLUÇÃO CG-PCVR Nº 2/2026

Aprova o texto-base do Programa Cidades Verdes Resilientes que estabelece as Diretrizes, Metas e Plano de Ação Federal 2025-2026

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CIDADES VERDES RESILIENTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 2º e 6º da Portaria MMA/MCTI/MCID nº 1.283, de 10 de janeiro de 2025, e considerando o Processo n. 02000.012231/2025-58 SEI/MMA, resolve:

- Art. 1º Esta Resolução aprova o texto-base do Programa Cidades Verdes Resilientes que estabelece as Diretrizes, Metas e Plano de Ação federal 2025-2026, na forma do seu anexo.
- Parágrafo único. A íntegra do texto-base está disponível no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FELÍCIO MALUF FILHO
Coordenador do Comitê Gestor

CARLOS MAURÍCIO DA FONSECA GUERRA
Secretário-Executivo

ANEXO

DIRETRIZES DO PROGRAMA CIDADES VERDES RESILIENTES

- Contribuir para a proteção do meio ambiente, a ampliação de áreas verdes, arborização e o aprimoramento de espaços públicos, buscando uma abordagem sistêmica, integrada e de interconectividade dessas áreas na cidade;
- Impulsionar a resiliência climática por meio da valorização e distribuição equitativa dos serviços ecossistêmicos no território, para a proteção, preservação e promoção da biodiversidade, e para o aumento da permeabilidade do solo urbano;
- Promover a justiça climática e socioterritorial, e o apoio à participação social em processos decisórios;
- Contribuir para a redução das desigualdades, buscando a equidade social em termos de gênero, raça, etnia, idade, deficiência, renda e território;
- Facilitar o arranjo institucional entre órgãos federais, entes federativos e sociedade civil de forma a promover equilíbrio entre competências e responsabilidades e sustentação à cooperação e às ações coordenadas numa abordagem multiescalar;
- Contribuir para a implantação e manutenção de SBN e à gestão integrada das áreas verdes urbanas e arborização, por meio de estratégias de Adaptação baseada em Ecossistemas;
- Fomentar o planejamento urbano e ambiental integrado e a adoção de ações ambientais e climáticas para a mobilidade urbana, saneamento básico, habitação e desenvolvimento urbano e adoção de tecnologias de baixo carbono em conjunto com os demais órgãos competentes;
- Induzir e fomentar boas práticas, voltadas à redução e à otimização do consumo de materiais e energia, bem como à redução e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas construções e aumento da prática dos princípios da economia circular no cotidiano das cidades;
- Promover, disponibilizar e disseminar a pesquisa científica sobre os temas do Programa, as soluções e as boas práticas adaptadas e adotadas pelas cidades;
- Articular as ações do Programa com base no atendimento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e da Nova Agenda Urbana, de forma a contribuir para alcançar os compromissos do país no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgado pelo Decreto nº 9.073, de 5 de junho de 2017, e as suas atualizações.

METAS DO PROGRAMA CIDADES VERDES RESILIENTES

No que se refere às Metas, adotou-se a estratégia de estabelecer uma meta principal para o Programa Cidades Verdes e Resilientes, alinhada às diretrizes do Plano Clima e orientada ao monitoramento da presença do "verde" no território urbano - e consequentemente, da resiliência das cidades. Dessa forma, o desejado aumento da cobertura vegetal será considerado o principal indicador de resultado do Programa. Ressalta-se que todas as ações vinculadas e a serem vinculadas ao Programa poderão direta ou indiretamente contribuir para o atingimento da meta descrita a seguir:

META INTEGRADORA DO PCVR

Aumento de 180 mil hectares de cobertura vegetal urbana, de forma equitativa, até 2035.

2025: linha de base cobertura vegetal urbana de 28,25%¹

2030: aumento de 90 mil hectares (ampliação em aprox. 0,9%, chegando em 29%)

2035: aumento de 180 mil hectares acumulados (ampliação em aprox. 1,7%, chegando em 30%)

Continuidade:

2040: aumento de 270 mil hectares (ampliação em aprox. 2,6% acumulado chegando em 31%)

2050: aumento de 450 mil hectares (ampliação em aprox. 4,3% acumulado chegando em 33%)

O foco central é o monitoramento da presença do "verde" no território urbano. Essa escolha se justifica porque a vegetação em suas diversas formas é um elemento estruturante e multifuncional que dialoga e fortalece a resiliência das cidades em múltiplos aspectos abordados pelas metas temáticas do PCVR.

O aumento e a conservação da cobertura vegetal contribuem diretamente para a adaptação climática, áreas verdes e árvores urbanas ajudam a reduzir o efeito de ilha de calor, melhorar a qualidade do ar e gerenciar as águas pluviais, mitigando riscos associados a eventos climáticos extremos como inundações. A seguir, vejamos como a expansão da cobertura vegetal urbana se conecta e impulsiona as metas temáticas do PCVR:

Aumentar a capacidade adaptativa em 35% dos municípios brasileiros até 2035 - porque a vegetação protege encostas, mitiga enchentes e fortalece a adaptação do território frente a desastres climáticos.

Garantir que 57% da população urbana viva em ruas com três ou mais árvores até 2035 - porque o direito à sombra, ao ar limpo e ao conforto térmico deve ser universal.

Alcançar o registro e a implementação de Soluções Baseadas na Natureza (SBN) em 17,5% dos municípios brasileiros até 2035 - porque precisamos substituir o cinza da engenharia convencional por soluções híbridas que aliam natureza e inovação.

Promover tecnologias de baixo carbono em 30% dos municípios brasileiros até 2035 - com construções de baixo carbono, sombreadas por árvores e pensadas para o equilíbrio ambiental.

Chegar a 37% de deslocamentos feitos a pé ou de bicicleta até 2035 - em cidades onde caminhar entre árvores e pedalar por ciclovias arborizadas seja não só possível, mas prazeroso e seguro.

Elevar a taxa de recuperação de resíduos recicláveis secos e orgânicos em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos urbanos para 34,5% até 2035 - criando ciclos regenerativos de matéria orgânica, compostagem urbana e reaproveitamento que alimentam o próprio verde urbano.

Em suma, a meta de aumentar a cobertura vegetal urbana em hectares até 2035 não é apenas uma métrica isolada; ela representa um investimento tangível e visível na infraestrutura natural das cidades, que funciona como um eixo estruturante e base para a resiliência. Todas as ações vinculadas ao PCVR podem direta ou indiretamente contribuir para esse objetivo. Portanto, ao focar no aumento do "verde", o PCVR estabelece uma meta que integra e catalisa os esforços em diversas áreas - da mobilidade à gestão de resíduos, do uso do solo às soluções tecnológicas. É uma meta que traduz a visão de transformar o ambiente urbano a partir da perspectiva dos seus moradores, construindo um futuro mais verde, resiliente, saudável e equitativo para todos. A expansão da cobertura vegetal simboliza o compromisso em sustentar a vida com dignidade e bem-estar em equilíbrio com os ecossistemas.

METAS TEMÁTICAS DO PCVR

Além da meta integradora, apresentam-se seis Metas Temáticas, estruturadas a partir das abordagens temáticas prioritárias do PCVR. As metas temáticas consideram a operacionalização de metas estratégicas do Plano Clima que contribuem para a agenda de sustentabilidade urbana. Neste sentido, mais do que dialogar com o Plano Clima, o PCVR representa a materialização das ambições e compromissos firmados nesse Plano, no que concerne à agenda climática urbana e afeitos a seus seis eixos de atuação, de modo que as metas e ações temáticas apresentam total sinergia e coerência entre as políticas.

O PCVR será responsável, além das metas constituintes desse programa, por apoiar a implementação das metas estabelecidas no Plano Clima que tenham relação com objetivos e temas do programa, assegurando que os resultados sejam efetivamente alcançados e contribuam para a sustentabilidade e resiliência das cidades.

USO E OCUPAÇÃO SUSTENTÁVEL DO SOLO

Aumentar a capacidade adaptativa em 35% dos municípios brasileiros até 2035, por meio de instrumentos de planejamento e gestão municipal com abordagem climática.

Em consonância com a meta do Plano Clima - Setorial Cidades e levantamento realizado por técnicos de diferentes ministérios, foram identificadas iniciativas em andamento com apoio do governo federal para a elaboração de planos de adaptação (Programa AdaptaCidades), avaliação e implementação de instrumentos de política urbana com foco na adaptação climática (TED/UFRJ) e desenvolvimento de Planos Municipais de Redução de Risco (PMRR), que visam mapear e prevenir desastres em áreas vulneráveis.

A meta proposta parte do quantitativo de municípios que estão recebendo apoio para a elaboração de instrumentos de planejamento e gestão municipal, como planos municipais ou regionais de adaptação no âmbito do AdaptaCidades, e os municípios contemplados pelo projeto da UFRJ, em parceria com o MCID, e os PMRR. Como linha de base, embora existam experiências conhecidas de planos locais de adaptação no país, muitos planos estão em fase de revisão e atualização, de forma que se adotou o ponto de partida igual a zero para 2025.

Tabela 1 - Meta Uso e Ocupação Sustentável do Solo

	Linha de Base (2025)	2030	2035	2040	2050
% em relação ao total de municípios brasileiros		30%	35%	40%	50%
Municípios com instrumentos de planejamento urbano com lente climática apoiados (base: 5.571)	0	1.671	1.950	2.228	2.785

Fonte: ARIES, 2025

A projeção para 2035 indica que atingir 35% dos municípios brasileiros com instrumentos de planejamento urbano e gestão orientados pela abordagem climática exigirá o apoio a aproximadamente 1.950 municípios, considerando o universo de 5.571.

Esse fortalecimento da capacidade adaptativa está diretamente ligado à promoção do uso e ocupação sustentável do solo, reforçando a necessidade de alinhar os instrumentos de planejamento e regulação urbanística aos Planos Municipais de Adaptação Climática e incorporando o conceito de sistema verde-azul (vegetação, cursos d'água, áreas alagáveis), a equidade socioterritorial e a justiça climática como princípios estruturantes.

Nesse contexto, é fundamental priorizar instrumentos estratégicos para a resiliência urbana, como o Plano Diretor, instrumento central do planejamento urbano e articulador do Plano de Adaptação Climática; a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), essencial para aplicar parâmetros adaptativos no tecido urbano e suprir lacuna crítica presente na maioria dos municípios; e o Zoneamento Ambiental Municipal (ZAM), decisivo para territorializar ações ambientais e climáticas. Quando orientados pelos planos de adaptação e pelos PMRR, esses instrumentos asseguram que o planejamento urbano incorpore medidas eficazes para reduzir a exposição e a vulnerabilidade da população, garantindo hierarquia normativa, integração das especificidades locais e fortalecimento da capacidade municipal para mobilizar recursos e executar ações de adaptação.

As projeções apresentadas são indicativas e poderão ser ajustadas com base em levantamentos futuros sobre o número de municípios apoiados, na efetividade das políticas implementadas e nas dinâmicas territoriais e socioeconômicas. O objetivo central é estabelecer uma trajetória contínua de ampliação da capacidade adaptativa dos municípios brasileiros, fundamentada no uso e ocupação sustentável do solo, visando cidades mais resilientes, inclusivas e sustentáveis.



ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO

Alcançar a marca de 57% de moradores em domicílios particulares permanentes ocupados que residem em vias urbanas com 3 árvores ou mais, até 2035.

Com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)² através da sua Pesquisa Urbanística do Entorno dos Domicílios, parte integrante do Censo Demográfico 2022, que se dedicou a investigar a infraestrutura urbana em setores urbanos selecionados por todo o Brasil, a arborização foi um dos quesitos investigados, sendo avaliada pela presença e quantidade de árvores com altura superior a aproximadamente 1,70m na face percorrida ou no canteiro central³

Os resultados detalhados do Censo 2022 revelam que, nos setores urbanos pesquisados, 66,0% dos moradores vivem em vias com a presença de árvores. Contudo, uma parcela significativa, 33,7%, reside em vias sem arborização. Ao analisar a distribuição dessa arborização, constatou-se que 20,4% dos moradores estavam em vias com 1 a 2 árvores, 13,5% em vias com 3 a 4 árvores e 32,1% em vias com 5 ou mais árvores. Isso significa que, segundo o Censo, em 2022, aproximadamente 45,6% da população residente nos setores urbanos pesquisados pelo IBGE vivem em vias com 3 ou mais árvores. Estes dados oferecem um panorama essencial e complementar sobre a distribuição da arborização urbana sob a perspectiva da população que nela vive e circula.

Considerando a importância fundamental da arborização viária para a construção de cidades mais saudáveis, resilientes e equitativas, e utilizando o percentual de 45,6% da população em vias com 3 ou mais árvores como ponto de partida em 2022, propõe-se uma meta para o Programa Cidades Verdes e Resilientes (PCVR) que visa ampliar essa porcentagem de moradores em domicílios particulares permanentes ocupados em setores urbanos que residem em vias com 3 árvores ou mais no Brasil para aproximadamente 57% até 2035.

Tabela 2 - Meta Áreas Verdes e Arborização Urbana

	Linha de Base 2022	2030	2035	2040	2050
		+6,4%	+11,4%	+15,4%	+24,4%
% Moradores em domicílios particulares permanentes em vias urbanas com 3 ou mais árvores	45,6%	52%	57%	61%	70%

Fonte: ARIES, 2025. Cálculos baseados em 45,6% de moradores em domicílios particulares permanentes ocupados com 3 árvores ou mais, em setores censitários selecionados para a pesquisa, por características do entorno área urbanizada em 2022 (IBGE).

Esta meta representa um aumento de 11,4 pontos percentuais em relação à linha de base de 2022. Sua concretização exige um esforço concentrado para ampliar significativamente a presença de árvores, especialmente naqueles 33,7% de vias atualmente sem arborização e nos 20,4% com apenas 1 a 2 árvores.

Os dados detalhados do Censo 2022 são uma ferramenta valiosa para identificar as áreas críticas e orientar projetos-piloto e investimentos estratégicos, promovendo não apenas a melhoria da infraestrutura verde, mas também a qualidade ambiental com a equidade territorial em nossas cidades. O PCVR busca, assim, transformar o ambiente urbano a partir da perspectiva dos seus moradores, criando um futuro mais verde e resiliente para todos.

SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA

Alcançar o registro e a implementação de Soluções Baseadas na Natureza (SBN) em 17,5% dos municípios brasileiros até 2035, privilegiando infraestruturas híbridas a soluções convencionais de engenharia.

Para a meta de soluções baseadas na natureza (SBN), entende-se a limitação de dados disponíveis para o estabelecimento da linha de base. Atualmente o Observatório de Inovação para Cidades Sustentáveis (OICS) registra apenas 40 soluções baseadas na natureza implantadas no Brasil. Além disso, os Ministérios que compõem o PCVR vêm empreendendo iniciativas de fomento a soluções baseadas na natureza que, somadas às iniciativas registradas pelo OICS, levam à definição da linha de base em 1%, representando aproximadamente 55 municípios brasileiros apoiados em relação a SBN. Entende-se, contudo, que este número está subestimado, ao não considerar diversas iniciativas realizadas por governos subnacionais e organizações do terceiro setor. Esta desconsideração de outras iniciativas deve-se à imprecisão ou ausência de registro formal, não sendo assumidas para efeitos desta linha de base.

Considerando a meta estabelecida para a temática de uso e ocupação do solo, de ampliação da capacidade adaptativa em 35% dos municípios brasileiros até 2035, entende-se que seria possível chegar à metade destes municípios com soluções baseadas na natureza registradas e implementadas, considerando a mesma perspectiva temporal. Adotou-se, portanto, a meta de alcançar o registro e a implementação de soluções baseadas na natureza em 17,5% dos municípios até 2035, a partir da qual, foram elaboradas as perspectivas para 2030, 2040 e 2050.

Regiões metropolitanas e municípios com alta vulnerabilidade climática são prioritários para a implementação de soluções baseadas na natureza e, dentre estes, o PCVR dispensará especial atenção a municípios de pequeno porte, com até 50.000 habitantes, considerando a escassez de recursos técnicos e financeiros que as cidades pequenas dispõem para enfrentamento das mudanças do clima e o alto potencial de sucesso de implementação de SBN e provisão de serviços ecossistêmicos locais.

Tabela 3 - Meta Soluções Baseadas na Natureza

	Linha de Base	2030	2035	2040	2050
% em relação ao total de municípios brasileiros	1%	8,75%	17,5%	26%	35%
Municípios com registro e implementação de Soluções Baseadas na Natureza (SBN) apoiados (base: 5.571)	55	487	974	1448	1949

Fonte: ARIES, 2025.

Considerando que a ampliação na implementação de Soluções Baseadas na Natureza (SBN) representa um salto qualitativo e quantitativo em relação às iniciativas existentes, entende-se imprescindível para o atingimento da meta a atuação dos demais entes federados, bem como do segundo e terceiro setores. Dessa forma, a meta inclui o esforço para obtenção do registro dessas iniciativas que extrapolam o Governo Federal, evidenciando o papel da rede do Programa Cidades Verdes Resilientes na implementação de soluções baseadas na natureza e registro junto ao programa.

A proposta busca consolidar as SBN como eixo estruturante do desenvolvimento urbano sustentável no Brasil, oferecendo respostas integradas e eficazes em um contexto de desafios crescentes. As SBN favorecem a adaptação climática, a proteção da biodiversidade, o fortalecimento da economia verde e a promoção da coesão social nos territórios. Elas oferecem soluções para insegurança alimentar, escassez hídrica e melhor gestão de riscos associados a eventos climáticos extremos (CGEE, 2022).

A meta implica a integração plena das Soluções Baseadas na Natureza no planejamento e na gestão urbana, especialmente por meio da incorporação da infraestrutura híbrida - combinando soluções baseadas na natureza com engenharia convencional - nos planos municipais de saneamento e manejo de águas. Essa abordagem é estratégica para transformar setores mais resistentes à inovação e à sustentabilidade.

A adoção ampla de infraestrutura verde-cinza nas cidades brasileiras dependerá de um ciclo virtuoso que inclui planejamento, capacitação e estímulo. Isso inclui o desenvolvimento de competências específicas para SBN em setores públicos e privados, a definição de parâmetros técnicos e regulatórios, a criação de mecanismos de financiamento e incentivos econômicos, e a consolidação de métodos e indicadores para monitoramento de desempenho. Além disso, será necessário investir em ações educativas e culturais que promovam uma relação mais sensível e engajada da sociedade com a natureza urbana.

Essa transformação estrutural exigirá uma governança robusta e articulada, capaz de conectar as dimensões ecológica, climática, social e econômica das SBN. Ao lado da resposta aos eventos climáticos extremos, uma política nacional para SBN deve fortalecer a regeneração urbana com justiça socioambiental, valorizar os serviços ecossistêmicos e fomentar ambientes urbanos mais saudáveis, resilientes e equitativos. Com essa visão de longo prazo, a meta se alinha ao compromisso de construir cidades capazes de sustentar a vida com dignidade, bem-estar e equilíbrio com os ecossistemas.

TECNOLOGIAS DE BAIXO CARBONO

Promover tecnologias de baixo carbono em 30% dos municípios brasileiros até 2035, por meio de capacitação e assessoria técnica para inclusão de critérios e exigências de insumos de baixo carbono em processos de licitação, compras públicas e projetos de edificações sustentáveis.

Atualmente, a maior parte dos municípios brasileiros não exige critérios de baixo carbono em suas licitações ou obras públicas, o que representa um desafio para a transição climática nas cidades. O Plano Clima Mitigação - Setorial Cidades reconhece o papel estratégico dos governos locais na promoção de infraestrutura urbana de baixo carbono, com destaque para ações estruturantes como o incentivo à inovação em insumos e processos construtivos e a capacitação técnica de gestores municipais.

Como referência, destaca-se o Capacidades, iniciativa do Ministério das Cidades que já alcançou aproximadamente 3.084 municípios com formações voltadas à gestão urbana, desde a sua criação em 2003. Após seu relançamento em 2023, a plataforma tem oferecido cursos on-line gratuitos, webinários, oficinas e eventos presenciais e virtuais, com mais de 77 mil inscrições e cerca de 28 mil certificados emitidos. Seu impacto demonstra o potencial de programas de capacitação para transformar a gestão municipal e acelerar a adoção de práticas sustentáveis, incluindo a incorporação de critérios de baixo carbono em obras e licitações públicas.€

Considerando que a mudança climática é impulsionada pelas emissões de gases de efeito estufa, e que o setor da construção civil contribui significativamente para essas emissões, é fundamental priorizar edificações sustentáveis e ampliar o uso de tecnologias voltadas à redução das emissões e à melhoria da eficiência energética. Embora ainda não existam indicadores amplamente consolidados de intensidade de emissão por metro quadrado construído, optou-se por adotar o acompanhamento com base no percentual de municípios capacitados e apoiados na implementação de critérios de baixo carbono. A meta proposta parte da referência do alcance da iniciativa Capacidades, que, ao longo de 22 anos, atingiu aproximadamente 3.084 municípios com formações e apoio técnico voltados à gestão urbana. Esse histórico demonstra que é viável estruturar e implementar um programa nacional de capacitação e assessoria técnica para a promoção de tecnologias de baixo carbono em municípios de diferentes portes e regiões. No entanto, considerando que atualmente a maior parte dos municípios brasileiros ainda não requisita critérios de baixo carbono em licitações, obras públicas ou projetos de edificações, adota-se como linha de base o valor zero para 2025, a partir do qual se pretende avançar de forma progressiva até 2035.

Tabela 4 - Meta Tecnologias de Baixo Carbono

	Linha de Base	2030	2035	2040	2050
% dos municípios brasileiros (base: 5.571)		20%	30%	40%	60%
Municípios com capacitação direcionada para tecnologias de baixo carbono	0	1.114	1.671	2.228	3.342

Fonte: ARIES, 2025.

A projeção para 2035 indica alcançar 30% dos municípios brasileiros com capacitação e assessoria técnica voltadas para tecnologias de baixo carbono, o que implica apoiar 1.671 municípios até 2035.

Esse processo envolve a capacitação de equipes técnicas e gestores públicos para aplicar critérios de baixo carbono em obras e serviços de engenharia; o apoio a revisão de editais e regulamentos para incorporar parâmetros de sustentabilidade e eficiência energética; a promoção e a adoção de insumos construtivos inovadores, reciclados ou de baixo impacto ambiental; e o estímulo à aplicação de metodologias e certificações de construção sustentável.

A meta reforça a necessidade de integrar mitigação climática e inovação tecnológica no planejamento urbano e nas políticas de infraestrutura, visando reduzir a pegada de carbono das cidades, melhorar a qualidade ambiental e alinhar o Brasil às metas do Acordo de Paris.

MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

Alcançar 37% de participação dos modos ativos (a pé e bicicleta) nos deslocamentos urbanos diários até 2035, por meio da melhoria do conforto ambiental dos percursos urbanos.

Com referência no Estudo Nacional de Mobilidade Urbana (ENMU), conduzido pelo BNDES e Ministério das Cidades, que identificou uma média de 32% de participação da mobilidade ativa na matriz modal das 21 Regiões Metropolitanas analisadas, a meta proposta é atingir 37% de participação dos modos ativos até 2035, buscando promover uma transição contínua para modos sustentáveis de deslocamento, contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas, a promoção da saúde pública e a melhoria da qualidade de vida urbana, em consonância com o Plano Clima Mitigação - Setorial Cidades.

Tabela 5 - Meta Mobilidade Urbana Sustentável

	Linha de Base 2025	2030	2035	2040	2050
Participação da Mobilidade Ativa (%)	32%	34,5%	37%	39,5%	44,5%

Fonte: ARIES, com base em ANTP (2018), 2025.

As metas de aumento progressivo da participação da mobilidade ativa (a pé + bicicleta), com projeção de 34,5% até 2030, 37% até 2035, 39,5% até 2040 e 44,5% até 2050, e devem ser entendidas como parte de uma estratégia integrada e transformadora de mobilidade urbana sustentável. Seu alcance depende do apoio à formulação e implementação de projetos e políticas que promovam não apenas a infraestrutura cicloviária e de caminhabilidade, mas também a articulação entre modos ativos e o transporte público coletivo limpo, justo e resiliente.

O incentivo à caminhada e ao uso da bicicleta reduz a dependência de modais motorizados individuais, contribuindo para a diminuição da emissão de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa. Além disso, a mobilidade ativa promove hábitos saudáveis e o uso eficiente do espaço urbano.

Além desses dados, a Pesquisa Nacional de Mobilidade Urbana 2018 constatou que a infraestrutura dedicada a pedestres ainda é extremamente baixa. Logo, para alcançar a meta proposta, são fundamentais políticas públicas que priorizem os modos ativos, como a implementação de Zonas 30€ campanhas de segurança viária e a integração da bicicleta com o transporte público coletivo. Além disso, é fundamental um investimento na criação e qualificação de infraestruturas cicloviárias integradas e seguras, além de calçadas acessíveis e contínuas.

A priorização da mobilidade ativa deve considerar a diversidade de contextos urbanos brasileiros. Em cidades pequenas e médias, por exemplo, a mobilidade ativa tende a ser mais representativa e viável como modo principal de deslocamento. Já nas grandes cidades e regiões metropolitanas, seu fortalecimento deve ser articulado a sistemas robustos e integrados de transporte coletivo, de modo a garantir maior equidade territorial, segurança viária e eficiência ambiental.



Para atingir os percentuais projetados de mobilidade ativa até 2035, será necessário: apoiar projetos de requalificação de calçadas, ciclovias e espaços públicos com foco em segurança, acessibilidade universal, sombreamento e conforto climático; integrar redes de mobilidade ativa com eixos de transporte público sustentável e áreas verdes e azuis, respeitando a diversidade de soluções necessárias a cada contexto urbano; fomentar o adensamento urbano sustentável e o uso misto do solo no entorno de eixos de transporte; garantir instrumentos de financiamento e incentivos para a implementação das infraestruturas e serviços relacionados; monitorar, avaliar e divulgar os indicadores de participação da mobilidade ativa, de modo a orientar o ajuste de políticas públicas em cada escala de gestão (local, metropolitana, estadual e nacional).

GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS

Elevar a taxa de recuperação de resíduos recicláveis secos e orgânicos em relação à quantidade total coletada de resíduos sólidos urbanos para 34,5% até 2035, por meio da ampliação da coleta seletiva, fortalecimento das unidades de triagem e compostagem e promoção de incentivos à reciclagem e ao manejo de resíduos orgânicos.

Apesar de estimativas extraoficiais que indicam um percentual maior de reciclagem de resíduos, a meta adotou como linha de base a referência oficial do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SINISA, 2024) que indica que atualmente apenas 1,82% dos resíduos recicláveis secos e orgânicos são recuperados em relação à quantidade total coletada (IRS3010), propondo uma meta nacional progressiva para a gestão de resíduos urbanos. O objetivo é contribuir com a redução da disposição final inadequada, a conservação de recursos naturais e a promoção da sustentabilidade nas cidades brasileiras.

A recuperação de apenas 1,82% dos resíduos corresponde a 159.043,20 toneladas/ano de resíduos orgânicos e 1.171.417,00 toneladas/ano de resíduos recicláveis secos. A ampliação dessa taxa é fundamental para reduzir a disposição final inadequada, conservar recursos naturais e promover a sustentabilidade no país.

A definição da meta do PCVR para esta temática considera as metas nacionais já estabelecidas nos seguintes instrumentos: o Planares (2022), que estabelece um percentual de resíduos sólidos urbanos destinados à recuperação de materiais recicláveis secos e o Planaro (em fase final de elaboração), que define um percentual de resíduos sólidos urbanos destinados ao tratamento biológico da fração orgânica.

A partir da soma dessas duas parcelas (secos + orgânicos), estabelecemos como meta nacional progressiva elevar a taxa de recuperação de resíduos recicláveis secos e orgânicos para 34,5%, até 2035.

Tabela 6 - Meta Gestão de Resíduos Urbanos

	Linha de Base	2030	2035	2040	2050
Recuperação de resíduos recicláveis secos e orgânicos em relação à quantidade total coletada (IRS3010)	1,82%	25,3%	34,5%	43,8%	62,3%
Planaro: % de RSU destinados ao tratamento biológico (orgânicos)		14,3%	19,0%	23,8%	33,3%
Planares: % de RSU destinados à recuperação de materiais recicláveis (secos)		11,0%	15,5%	20,0%	29,0%

Fonte: ARIES, 2025, com base em SINISA (2024), PLANARES (2022) e PLANARO.

A projeção para 2035 interpola a soma da trajetória do PLANARES e do PLANARO (entre 25,3% em 2030 e 43,8% em 2040), projetando aproximadamente 34,5% de recuperação de resíduos recicláveis secos e orgânicos. Para alcançar esse patamar, será necessário consolidar os avanços obtidos até 2030, com foco na ampliação da infraestrutura de triagem e compostagem, fortalecimento das cadeias de logística reversa, inclusão produtiva de catadoras e catadores, e intensificação de políticas públicas que promovam a corresponsabilidade de geradores e o engajamento da sociedade na separação adequada dos resíduos.

Uma maior recuperação de resíduos contribui para a redução da poluição do solo e da água, para a conservação de recursos naturais ao diminuir a necessidade de extração de novas matérias-primas, e para a mitigação das mudanças climáticas ao reduzir as emissões de gases de efeito estufa associadas à disposição inadequada de resíduos. Portanto, o alcance dessas metas representa um avanço concreto na qualidade ambiental das cidades e contribui para a resiliência urbana ao reduzir a pressão sobre os sistemas de disposição final e promover uma economia mais circular, em pleno alinhamento com os objetivos do PCVR.

¹ Para chegar ao valor de 28,25%, o PCVR considera a área urbana como a área total dos setores censitários urbanos (IBGE) e a cobertura vegetal urbana como a soma das classes (Mapbiomas) de "vegetação intraurbana", "fragmento de vegetação" em área urbanizada e "formação natural florestal ou não florestal" dentro dos setores censitários urbanos. Desta forma, os dados apontam uma cobertura vegetal urbana de 28,25%.

² IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico 2022: características urbanísticas do entorno dos domicílios. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102168.pdf>. Acesso em: 6 maio 2025.

³ É considerada a existência quando há árvores presentes em área de uso comum ou em anexo externo a domicílios e condomínios, independentemente de poda ou quantidade de folhas. A pesquisa foi aplicada em cerca de 340 mil setores censitários selecionados, com características urbanas, em todos os municípios do Brasil, abrangendo 86,2% dos moradores em domicílios particulares permanentes ocupados enumerados pelo Censo Demográfico 2022 (IBGE, 2025).

€ BRASIL. Ministério das Cidades. Capacidades alcança mais da metade dos municípios do país. Brasília, DF, 20 maio 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/cidades/pt-br/assuntos/noticias-1/noticia-mcid-no-1199>. Acesso em: agosto de 2025.

€As 21 Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE) selecionadas para o estudo são: Distrito Federal, Salvador, Recife, Vitória, Porto Alegre, Fortaleza, Baixada Santista, João Pessoa, São Luís, São Paulo, Rio de Janeiro, Florianópolis, Goiânia, Natal, Belo Horizonte, Belém, Manaus, Curitiba, Teresina, Campinas e Maceió.

€Zonas 30 são áreas onde a velocidade máxima permitida é de 30 km/h.

€ BRASIL. Ministério das Cidades. Relatório SINISA Resíduos Sólidos 2024. Brasília: Ministério das Cidades, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/sinisa/resultados_sinisa/RELATORIO_SINISA_RESIDUOS_SOLIDOS_2024.pdf. Acesso em: abr. 2025.

PLANO DE AÇÃO FEDERAL (2025-2026)

	LINHA DE AÇÃO¹	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRODUTO	PREVISÃO DE INÍCIO²	TEMÁTICA³
1.	ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Formar a Rede de Cidades Verdes Resilientes, garantindo a participação de instituições interessadas e experientes nos temas do PCVR	Comitê gestor do PCVR	1 Rede instituída	2025	TODOS TEMAS OS
2.	ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Apoiar a articulação federativa com Estados e Municípios para fornecimento de base técnica de risco e vulnerabilidade climática, capacitações e mentoria para elaboração dos Planos de Adaptação Climática Local, por meio da iniciativa AdaptaCidades	MMA	26 Estados e o DF e 260 Municípios apoiados com Planos de Adaptação Local	2025	TODOS TEMAS OS
3.	ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Ampliar a utilização do Cadastro Ambiental Urbano (CAU) nos municípios, envolvendo gestões metropolitanas e estaduais em sua difusão	MMA, MCTI	Dobrar o número de municípios cadastrados em relação a 2024	2025	ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA
4.	ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Promover o diálogo entre concessionárias de infraestrutura urbana, como de energia, pavimentação e saneamento, e órgãos responsáveis pelas áreas verdes e arborização urbana	Comitê gestor do PCVR	2 Encontros (como reuniões, oficinas, eventos) promovidos	2026	ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA
5.	ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Articular a institucionalização de órgão para o aprimoramento e popularização do conhecimento sobre espécies nativas para a arborização urbana e o paisagismo público e a criação de mecanismos para que as compras públicas relacionadas sejam feitas dentro das listas de espécies nativas regionais	MMA, Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS)	2 Encontros (como reuniões, oficinas, eventos) promovidos	2026	ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA
6.	ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	Articular com Unidades Federativas para que insiram nos processos de licenciamento a obrigação de cumprimento da logística reversa	MMA	1 Documento publicado	2026	GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS
7.	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NORMATIVAS	E Elaborar manual para especificação de áreas verdes e arborização em projetos de infraestrutura e habitação de interesse social	MCidades, MMA	1 Documento com diretrizes e orientações técnicas publicado	2025	ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA
8.	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NORMATIVAS	E Propor ato normativo de Sistema Nacional de Áreas Verdes Urbanas (SNAVU), estabelecendo critérios e normas para o planejamento, implantação e gestão de áreas verdes urbanas nas cidades brasileiras	MMA	1 Ato normativo instituído	2026	ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA
9.	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NORMATIVAS	E Elaborar Plano Nacional de Arborização Urbana (PLANAU), instrumento de planejamento contendo diretrizes para implantação, monitoramento, avaliação, conservação e expansão da arborização urbana no Brasil	MMA	1 Plano Nacional publicado	2025	ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA
10.	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NORMATIVAS	E Propor Regulamentação da Lei Federal nº 13.731/2018, que dispõe sobre mecanismos de financiamento para a arborização urbana e a recuperação de áreas degradadas	MMA	1 Ato normativo publicado	2025	ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA
11.	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NORMATIVAS	E Elaborar Estratégia Nacional de SBN	MMA	1 Ato normativo publicado	2025	SOLUÇÕES BASEADAS NATUREZA NA
12.	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NORMATIVAS	E Apoiar a elaboração da norma brasileira regulamentadora (NBR) sobre SBN junto à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)	MMA, MCidades, MCTI	1 Norma elaborada	2025	SOLUÇÕES BASEADAS NATUREZA NA
13.	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NORMATIVAS	E Elaborar tabela pública de referência técnica e de custos para SBNs (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI)	MMA, MCidades, MCTI	1 Tabela elaborada	2025	SOLUÇÕES BASEADAS NATUREZA NA
14.	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NORMATIVAS	E Elaborar mecanismo regulatório de incentivos à construção sustentável e diretrizes para promoção de edifícios de baixa emissão e neutros em carbono a serem incorporadas pelos códigos de obras	MMA e MCTI	1 Proposta de regulamento e 1 Material publicado contendo diretrizes	2025	TECNOLOGIAS DE BAIXO CARBONO
15.	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NORMATIVAS	E Elaborar roteiro nacional para edifícios neutros em carbono, que identifica metas, ações, cronogramas, responsabilidades e investimentos necessários para a descarbonização dos edifícios do Brasil	MCTI	1 Roteiro Nacional publicado	2026	TECNOLOGIAS DE BAIXO CARBONO
16.	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NORMATIVAS	E Elaborar a linha de base das emissões de CO² no Programa Minha Casa Minha Vida e Habitação Autogerida	CAIXA	1 Documento publicado	2025	TECNOLOGIAS DE BAIXO CARBONO
17.	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NORMATIVAS	E Promover a adesão ao Selo Casa Azul nos empreendimentos imobiliários, mobilizando gestões metropolitanas e estaduais em sua difusão	CAIXA / MMA	Carteira de Unidades Habitacionais com o Selo Casa Azul ampliada	2025	TECNOLOGIAS DE BAIXO CARBONO
18.	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NORMATIVAS	E Desenvolver diretrizes nacionais para transporte de carga urbano no Brasil	MMA	1 Documento publicado	2025	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL

19.	ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS	Revisar a metodologia publicada em 2017 e regulamentar o Zoneamento Ambiental Municipal (ZAM), incorporando a lente climática e buscando sinergias com o instrumento do Plano Diretor	MMA	1 Metodologia e 1 Instrumento normativo proposto	2025	USO OCUPAÇÃO SUSTENTÁVEL DO SOLO	E
20.	CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO URBANO-AMBIENTAL E INFORMAÇÃO	Elaborar estratégia de comunicação para o PCVR	Comitê gestor do PCVR	1 Estratégia Elaborada	2025	TODOS TEMAS	OS
21.	CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO URBANO-AMBIENTAL E INFORMAÇÃO	Capacitar profissionais técnicos e gestores públicos para proposição, avaliação e execução de projetos no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes	MMA	1 Curso elaborado	2026	TODOS TEMAS	OS
22.	CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO URBANO-AMBIENTAL E INFORMAÇÃO	Capacitação em metas e indicadores dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável alinhados ao Programa Cidades Verdes Resilientes, na perspectiva da consolidação do Sistema Nacional de Avaliação e Monitoramento da Agenda 2030	Secretária-Geral da Presidência da República	2 Cursos realizados	2026	TODOS TEMAS	OS
23.	CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO URBANO-AMBIENTAL E INFORMAÇÃO	Elaborar banco de soluções e estudos de caso de uso e ocupação sustentável do solo para subsidiar técnicos e gestores públicos, bem como outras partes interessadas, na elaboração e na implementação de projetos e políticas públicas	MCTI	1 Banco de soluções estruturado	2025	USO OCUPAÇÃO SUSTENTÁVEL DO SOLO	E
24.	CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO URBANO-AMBIENTAL E INFORMAÇÃO	Capacitações para promover desenho urbano seguro e inclusivo e projetos de vias completas (direcionada para técnicos de prefeituras)	MCidades	1 Capacitação promovida	2026	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	
25.	CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO URBANO-AMBIENTAL E INFORMAÇÃO	Difundir a Estratégia Nacional da Bicicleta, com campanhas de divulgação e associando-a a ações de capacitação e linhas de financiamento específico desdobradas de suas propostas (associada ao Programa/Prêmio Bicicleta Brasil)	MCidades	1 Estratégia Nacional difundida	2026	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	
26.	CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO URBANO-AMBIENTAL E INFORMAÇÃO	Elaborar curso EAD sobre a incorporação de medidas de adaptação e resiliência urbana voltadas ao uso e ocupação sustentável do solo, na elaboração e revisão dos Planos Diretores e outros instrumentos de planejamento urbano ambiental e a importância da incorporação do Zoneamento Ambiental Municipal em suas políticas públicas	MMA, MCidades	1 Curso elaborado	2025	USO OCUPAÇÃO SUSTENTÁVEL DO SOLO	E
27.	CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO URBANO-AMBIENTAL E INFORMAÇÃO	Prestar assessoria técnica a municípios para a elaboração de projetos de uso e ocupação sustentável do solo	MMA, MCTI	25 Projetos consultoria ZAM (MMA) e 7 Projetos CITinova (MCTI) assessorados	2025	USO OCUPAÇÃO SUSTENTÁVEL DO SOLO	E
28.	CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO URBANO-AMBIENTAL E INFORMAÇÃO	Gerar os indicadores socioambientais e climáticos existentes em recortes urbanos e intraurbanos e disponibilizar em plataformas acessíveis às gestões públicas	MCTI	1 Plataforma digital de acesso público disponibilizada	2026	USO OCUPAÇÃO SUSTENTÁVEL DO SOLO	E
29.	CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO URBANO-AMBIENTAL E INFORMAÇÃO	Elaborar a Coletânea Brasileira de Arborização Urbana	MMA	1 Coletânea publicada	2025	ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA	
30.	CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO URBANO-AMBIENTAL E INFORMAÇÃO	Desenvolver módulo de Arborização Urbana integrado ao CAU e aprimorar módulo de Áreas Verdes do CAU	MMA	1 Sistema atualizado	2025	ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA	
31.	CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO URBANO-AMBIENTAL E INFORMAÇÃO	Elaborar e disponibilizar publicações sobre aspectos de resiliência urbana para equipes técnicas municipais e estaduais	MCidades	6 Guias publicados	2025	ÁREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO URBANA	
32.	CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO URBANO-AMBIENTAL E INFORMAÇÃO	Aprimorar o sistema de informações de logística reversa existente (SINIR)	MMA	1 Sistema atualizado	2025	GESTÃO RESÍDUOS URBANOS	DE
33.	CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO URBANO-AMBIENTAL E INFORMAÇÃO	Elaborar guia técnico para a mobilidade urbana sustentável	MMA	1 Guia técnico para a mobilidade urbana sustentável publicado	2025	MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL	
34.	FOMENTO À ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, PLANOS, PROJETOS E INTERVENÇÕES	Fomentar a elaboração de Projetos Locais de Adaptação e Mitigação (Cidades Modelos Verdes Resilientes)	MMA	100 Projetos Locais de Adaptação e Mitigação climática elaborados	2025	TODOS TEMAS	OS
35.	FOMENTO À ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, PLANOS, PROJETOS E INTERVENÇÕES	Fomentar, por meio de acelerador de projetos, a qualificação de projetos estaduais e municipais para implementação do Programa	MMA, MCidades	1 Proposta de arranjo acelerador de projetos	2025	TODOS TEMAS	OS
36.	FOMENTO À ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, PLANOS, PROJETOS E INTERVENÇÕES	Lançar Edital Periferia Verde Resiliente, para implementação de arranjos de Soluções Baseadas na Natureza (SBN) para adaptação inclusiva das periferias urbanas às mudanças climáticas, de forma integrada a melhorias na qualidade ambiental das cidades	MMA, MCidades	1 Edital de Chamamento publicado	2025	SOLUÇÕES BASEADAS NATUREZA	NA
37.	FOMENTO À ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, PLANOS, PROJETOS E INTERVENÇÕES	Fomentar a elaboração/revisão de instrumentos de planejamento urbano-ambiental sob a ótica ambiental e climática	MMA, MCidades, MCTI	260 Municípios (Adaptacidades - MMA), 32 Municípios (CITinova - MCTI), 50 Municípios (TED UFRJ - MCidades) apoiados	2025	USO OCUPAÇÃO SUSTENTÁVEL DO SOLO	E
38.	AMPLIAÇÃO DO ACESSO A MECANISMOS FINANCIAMENTOS TRADICIONAIS E INOVADORES	Articular o direcionamento de recursos de Emendas Parlamentares para projetos relacionados às temáticas do PCVR	MMA, MCidades, MCTI	1 Cartilha de orientação publicada	2025	TODOS TEMAS	OS
39.	AMPLIAÇÃO DO ACESSO A MECANISMOS FINANCIAMENTOS TRADICIONAIS E INOVADORES	Incluir os Temas do PCVR no Plano de Aplicação Anual de Recursos (PAAR) do Fundo Nacional de Mudança do Clima - FNMC, para financiamento de projetos	MMA	1 PAAR com temas do PCVR	2025	TODOS TEMAS	OS
40.	AMPLIAÇÃO DO ACESSO A MECANISMOS FINANCIAMENTOS TRADICIONAIS E INOVADORES	Ampliar a ênfase do PCVR no financiamento do PROCIDADES	MCidades	1 Linha de financiamento para o PCVR	2025	TODOS TEMAS	OS
41.	AMPLIAÇÃO DO ACESSO A MECANISMOS FINANCIAMENTOS TRADICIONAIS E INOVADORES	Ampliar a ênfase da abordagem temática de "Soluções Baseadas na Natureza" do PCVR no financiamento do Programa Periferia Viva	MCidades	1 Linha de financiamento para o PCVR	2025	SOLUÇÕES BASEADAS NATUREZA	NA

42.	AMPLIAÇÃO FACILITAÇÃO ACESSO MECANISMOS FINANCIAMENTO TRADICIONAIS INOVADORES	E DO A DE E	Incluir os Temas do PCVR para financiamento de projetos do FNDCT	MCTI	1 Linha de financiamento para o PCVR	2025	TODOS TEMAS	OS
43.	AMPLIAÇÃO FACILITAÇÃO ACESSO MECANISMOS FINANCIAMENTO TRADICIONAIS INOVADORES	E DO A DE E	Articular a criação de linhas de financiamento de apoio ao PCVR junto aos bancos de fomento	MMA, MCidades, MCTI	3 linhas de financiamento para o PCVR	2025	TODOS TEMAS	OS
44.	AMPLIAÇÃO FACILITAÇÃO ACESSO MECANISMOS FINANCIAMENTO TRADICIONAIS INOVADORES	E DO A DE E	Desenvolver <i>hub</i> centralizado do PCVR para as iniciativas de levantamento e preparação de projetos, oferecendo serviços de <i>matchmaking</i> aos governos subnacionais	MMA	1 <i>hub</i> implantado	2025	TODOS TEMAS	OS
45.	AMPLIAÇÃO FACILITAÇÃO ACESSO MECANISMOS FINANCIAMENTO TRADICIONAIS INOVADORES	E DO A DE E	Modelagem técnica, financeira e operacional de mecanismos de assistência técnica à estruturação de projetos do PCVR	MMA	1 modelagem elaborada	2025	TODOS TEMAS	OS

¹ As linhas de ação do programa são: articulação institucional; orientações técnicas e normativas; capacitação, educação urbano-ambiental e informação; fomento à elaboração de diagnósticos, planos, projetos e intervenções; e ampliação e facilitação do acesso e mecanismos de financiamento tradicionais e inovadores.
² As ações elencadas necessariamente terão início em 2025 ou 2026, mas algumas podem se estender e serem previstas novamente no planejamento (2026-2027).
³ As temáticas do programa são: uso e ocupação sustentável do solo; áreas verdes e arborização urbana; soluções baseadas na natureza; tecnologias de baixo carbono; mobilidade urbana sustentável; e gestão de resíduos urbanos.

RESOLUÇÃO CG-PCVR Nº 3/2026

Estabelece as formas de adesão ao Programa Cidades Verdes Resilientes

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CIDADES VERDES RESILIENTES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 2º da Portaria MMA/MCTI/MCID nº 1.283, de 10 de janeiro de 2025, e considerando o Processo n. 02000.012231/2025-58 SEI/MMA, resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os meios de adesão à Rede de Parceiros Implementadores do Programa Cidades Verdes Resilientes (PCVR), na forma de seus anexos.

Art. 2º As entidades signatárias das Cartas de Compromisso se comprometem com o Pacto por Cidades Verdes e Resilientes e terão prioridade nas ações e benefícios do PCVR, respeitado o disposto no art. 5º do Decreto nº 12.041, de 5 de junho de 2024.

Art. 3º São requisitos da adesão das entidades à Rede PCVR:

I - o preenchimento da Carta-Compromisso na forma dos anexos a esta resolução e a submissão do documento ao endereço eletrônico institucional do PCVR: cidadesverdesresilientes@mma.gov.br;

II - a indicação de ponto focal que responderá pelas ações de sua entidade junto ao Comitê Gestor do PCVR.

§ 1º As entidades poderão solicitar sua adesão à Rede PCVR a qualquer época, por meio do preenchimento da Carta-Compromisso disponível no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

§ 2º As adesões à Rede PCVR serão validadas e produzirão efeito após a confirmação do recebimento da Carta-Compromisso pela Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do PCVR, que se dará por meio de correio eletrônico.

Art. 4º Ao aderir à Rede PCVR, as entidades declaram seu alinhamento com os objetivos do PCVR dispostos no Decreto nº 12.041, de 5 de junho de 2024 e aderem aos compromissos do Programa.

I - os entes federativos que fizerem a adesão à Rede PCVR comprometem-se a:

a) implantar ou eleger instância de governança local do PCVR, própria ou vinculada a instâncias colegiadas participativas;

b) desenvolver planejamentos climáticos no âmbito de suas atribuições;

c) definir e apresentar metas e ações alinhadas aos objetivos do PCVR, considerando seus beneficiários prioritários e as competências do ente;

e) desenvolver e/ou fortalecer iniciativas sustentáveis nos temas do PCVR no território de atuação;

f) contribuir com informações e dados necessários ao monitoramento e avaliação das iniciativas implementadas;

g) atuar de forma colaborativa com os demais membros da Rede PCVR, promovendo a troca de experiências e boas práticas;

h) disseminar conhecimento sobre políticas e projetos sustentáveis e resilientes em seu território;

i) mobilizar recursos institucionais e financeiros para o atendimento às ações do Programa;

j) engajar-se em propostas nacionais do PCVR, incluindo a adoção de orientações técnicas federais e o uso de ferramentas de apoio às temáticas do Programa, como o cadastro ambiental urbano.

II - as organizações da sociedade civil, do setor privado e instituições de ensino superior e pesquisa que fizerem a adesão à Rede PCVR comprometem-se a:

a) participar ativamente das discussões, eventos e iniciativas promovidas pela Rede;

b) atuar com base nos princípios da transparência, da equidade e da sustentabilidade;

c) contribuir para a disseminação de práticas e conhecimentos voltados ao desenvolvimento urbano sustentável e à resiliência climática;

d) promover ações coerentes com as diretrizes do Programa em seus territórios de atuação;

e) compartilhar dados, experiências e aprendizados relevantes para o fortalecimento da Rede;

f) atualizar periodicamente suas informações cadastrais e comunicar mudanças na representação institucional;

g) contribuir para a implementação das estratégias do PCVR e colaborar com os demais membros da Rede.

§ 1º A verificação de descumprimento dos compromissos dispostos nos incisos I e II deste artigo poderá ensejar a suspensão da adesão da entidade até que se constate o reestabelecimento dos compromissos firmados.

§ 2º Mantido o descumprimento de que trata o inciso anterior, a adesão da entidade poderá ser cancelada.

§ 3º Os casos de que tratam os parágrafos 1º e 2º serão deliberados pelo Plenário do Comitê Gestor do PCVR, por maioria absoluta dos votos.

Art. 5º A qualquer momento a entidade poderá revogar a sua adesão à Rede PCVR, por meio de ofício assinado pelo representante máximo da entidade e direcionado ao Ministério Coordenador do Programa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADALBERTO FELÍCIO MALUF FILHO
Coordenador do Comitê Gestor

CARLOS MAURÍCIO DA FONSECA GUERRA
Secretário-Executivo

ANEXO I

PACTO POR CIDADES VERDES E RESILIENTES

Diante dos desafios contemporâneos impostos pelas mudanças climáticas, pelo crescimento dos centros urbanos e pela necessidade premente de resiliência socioambiental, o Programa Cidades Verdes Resilientes (PCVR) emerge como um marco essencial na construção e reconstrução de cidades mais sustentáveis, inclusivas e preparadas para o futuro.

O Brasil, com sua vasta diversidade territorial e urbana, enfrenta um cenário de crescente vulnerabilidade climática, evidenciado por desastres naturais recorrentes, degradação ambiental e desigualdade na distribuição de serviços ecossistêmicos. Em resposta, o PCVR se estrutura como uma iniciativa estratégica, que busca articular políticas de uso e ocupação sustentável do solo, promover e qualificar áreas verdes e arborização urbana, estimular soluções baseadas na natureza, fomentar tecnologias de baixo carbono, incentivar a mobilidade urbana sustentável e aprimorar a gestão de resíduos sólidos urbanos.

Neste contexto, o PCVR estabelece diretrizes inovadoras para a integração entre políticas urbanas, ambientais e climáticas, promovendo uma governança intersetorial e federativa, aliada à cooperação entre o poder público, a sociedade civil e o setor privado. Com uma abordagem científica e técnica, fundamentada na justiça socioambiental, o Programa prioriza ações em territórios e comunidades mais vulneráveis, garantindo equidade na distribuição dos benefícios ambientais e reforçando o compromisso com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Cidades verdes e resilientes não são uma utopia distante, mas uma necessidade urgente. Espaços urbanos bem planejados, com infraestrutura verde robusta, ampliam a qualidade de vida, reduzem os impactos dos eventos climáticos extremos e promovem uma nova cultura de convivência harmoniosa entre sociedade e meio ambiente. O PCVR é, portanto, um chamado à ação para todos: governos, instituições, cidadãos e cidadãs. É uma convocação para que, juntas e juntos, possamos construir e reconstruir cidades mais preparadas para os desafios do século XXI, sem deixar ninguém para trás.

Que este seja o tempo da transformação. Que cada cidade brasileira possa se tornar um território de sustentabilidade, inovação e resiliência. A mudança começa agora, e o futuro depende do compromisso que assumimos hoje com o Programa Cidades Verdes Resilientes.

Gestor(a) Municipal ou Representante Legal da Entidade

ANEXO II

CARTA-COMPROMISSO DOS ENTES FEDERATIVOS

Seja Bem-vindo(a) à Rede do Programa Cidades Verdes e Resilientes!

A Rede PCVR foi criada para fortalecer a governança e a implementação do Programa Cidades Verdes e Resilientes, promovendo a colaboração entre governos, sociedade civil, setor privado e instituições acadêmicas.

Ao aderir à Rede, o(a) dirigente máximo(a) do ente federativo manifesta formalmente seu interesse em integrar esse esforço nacional de transformação urbana sustentável, contribuindo para o fortalecimento da política pública em seu território.

A adesão formal à Rede PCVR permitirá ao ente federativo o acesso prioritário a apoio técnico, materiais e metodologias, capacitações, articulações com financiadores e instrumentos de incentivo voltados à promoção de cidades mais verdes, justas e resilientes.

O preenchimento e submissão deste termo de adesão é essencial para oficializar a participação de sua entidade.

Confira o PACTO POR CIDADES VERDES E RESILIENTES abaixo:

Diante dos desafios contemporâneos impostos pelas mudanças climáticas, pelo crescimento dos centros urbanos e pela necessidade premente de resiliência socioambiental, o Programa Cidades Verdes Resilientes (PCVR) emerge como um marco essencial na construção e reconstrução de cidades mais sustentáveis, inclusivas e preparadas para o futuro.

O Brasil, com sua vasta diversidade territorial e urbana, enfrenta um cenário de crescente vulnerabilidade climática, evidenciado por desastres naturais recorrentes, degradação ambiental e desigualdade na distribuição de serviços ecossistêmicos. Em resposta, o PCVR se estrutura como uma iniciativa estratégica, que busca articular políticas de uso e ocupação sustentável do solo, promover e qualificar áreas verdes e arborização urbana, estimular soluções baseadas na natureza, fomentar tecnologias de baixo carbono, incentivar a mobilidade urbana sustentável e aprimorar a gestão de resíduos sólidos urbanos.

Neste contexto, o PCVR estabelece diretrizes inovadoras para a integração entre políticas urbanas, ambientais e climáticas, promovendo uma governança intersetorial e federativa, aliada à cooperação entre o poder público, a sociedade civil e o setor privado. Com uma abordagem científica e técnica, fundamentada na justiça socioambiental, o Programa prioriza ações em territórios e comunidades mais vulneráveis, garantindo equidade na distribuição dos benefícios ambientais e reforçando o compromisso com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Cidades verdes e resilientes não são uma utopia distante, mas uma necessidade urgente. Espaços urbanos bem planejados, com infraestrutura verde robusta, ampliam a qualidade de vida, reduzem os impactos dos eventos climáticos extremos e promovem uma nova cultura de convivência harmoniosa entre sociedade e meio ambiente. O PCVR é, portanto, um chamado à ação para todos: governos, instituições, cidadãos e cidadãs. É uma convocação para que, juntas e juntos, possamos construir e reconstruir cidades mais preparadas para os desafios do século XXI, sem deixar ninguém para trás.

Que este seja o tempo da transformação. Que cada cidade brasileira possa se tornar um território de sustentabilidade, inovação e resiliência. A mudança começa agora, e o futuro depende do compromisso que assumimos hoje com o Programa Cidades Verdes Resilientes.



